



CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça Silviano Brandão, 5 - Centro

36.570-000 - Viçosa - MG

tel: (31) 3899-7500

PAUTA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PEQUENO EXPEDIENTE

- I - Discussão e votação da ata da 6ª Reunião Ordinária;
- II - Leitura das correspondências recebidas;
- III - Leitura das proposições avulsas;
- IV – Leitura dos pareceres aos seguintes projetos:

Atenção, em anexo a esta Pauta segue o relatório dos projetos para Leitura de Parecer.

a) Projeto de lei nº 007/2014

Prefeito Municipal

Institui a gratificação mensal para os membros das comissões de licitações e pregoeiros do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI e dá outras providências

V - TRIBUNA LIVRE

- Ana Cristina Climaro – Presidente do COMAD– convite para caminhada
- Aloisio dos Santos – saúde
- Dorotéia Camila Serafim – desabamento de casa do bairro Nova Era

GRANDE EXPEDIENTE

VII) Discussão e votação das proposições avulsas:

VIII) Discussão e votação dos seguintes projetos:

a) Projeto de lei nº 013/2014 – 1ª VOTAÇÃO

Vereador Geraldo Deusdedit Cardoso

Declara de utilidade pública a Associação Karatê de Viçosa

Maioria simples

b) Projeto de lei nº 002/2014 - 2ª VOTAÇÃO

Vereadores: Geraldo Luis Andrade, Helder Evangelista e Paulo Roberto Cabral

Altera a Lei nº 1.574/2003 (Código de Posturas)

**Maioria absoluta – 8
votos**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça Silviano Brandão, 5 - Centro

36.570-000 - Viçosa - MG

tel: (31) 3899-7500

“Art. 131 (...)

XIII – o comércio ambulante e o “trailer” fixo, previstos no art. 49 desta Lei, desde que não comercializem bebida alcóolica, poderão funcionar das 7 horas às 4 horas. Havendo comercialização de bebida alcóolica, sujeitam-se aos horários previstos no inciso IX deste artigo.”

Art. 2º O art. 160 da Lei 1.574/2003 passa a vigorar com o seguinte parágrafo único:

“Art. 160 (...)

Parágrafo único: A multa referente ao descumprimento dos horários de abertura e fechamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços indicados nos incisos VIII e XIII do art. 131 deste Código será de 20 UFM, aplicando-se em dobro a cada reincidência.”

c) Projeto de lei nº 008/2014 – 2ª VOTAÇÃO

Prefeito Municipal

Altera redação do artigo 5º da Lei nº 2.085/2010 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte - CMES e dá outras providências

Maioria absoluta – 8 votos

d) Projeto de lei nº 009/2014 – 2ª VOTAÇÃO

Vereador Helder Evangelista

Altera o “caput” do artigo 4º e revoga o artigo 5º da Lei nº 2.286/2013, que dispõe sobre a regulamentação de feiras temporárias de natureza econômica de venda de produtos e mercadorias a varejo

Maioria Simples

e) Projeto de lei nº 003/2014 - 3ª e DEFINITIVA VOTAÇÃO

Vereador Geraldo Luis Andrade

Altera o artigo 1º da Lei nº 1.008/94, que dispõe sobre a dotação de instalação sanitárias e bebedouros em imóveis utilizados por Bancos comerciais e Caixas Econômicas destinados ao público usuário de seus serviços.

Maioria simples

Art.1º. O artigo 1º da Lei nº 1008/94 deverá vigorar com a seguinte redação:

“**Art.1º** - Os imóveis destinados à utilização de Bancos Comerciais, **Postos de Atendimento** e Caixas Econômicas, quando construídos ou adaptados para esse fim, devem ser dotados de instalações sanitárias e bebedouros reservados ao público usuário de seus serviços, **com a devida sinalização** para orientação do público.”

IX) PALAVRA LIVRE

Viçosa, 25 de março de 2014.

Vereador Luis Eduardo Figueiredo Salgado
Presidente